



Prefeitura Municipal de São Carlos
São Carlos, a Capital da Tecnologia.
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 07/2019

DISPÕE SOBRE AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO EXAME TOXICOLÓGICO SOLICITADOS ATRAVÉS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ANTONIO CLÓVIS PINTO FERRAZ, Autoridade de Trânsito do Município de São Carlos, designado pelo Decreto nº 125 de 9 de abril de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

INFORMA

Os laboratórios aptos a emitirem exames toxicológicos para fins de atendimento de exigência da legislação municipal, no âmbito sob jurisdição do município de São Carlos, deverão conter os requisitos mínimos a serem avaliados e seus respectivos valores de corte ("cut-off"):

SUBSTÂNCIA	TRIAGEM	VALORES DE CORTE
ANFETAMINAS	Anfetamina	200ng/g
	Metanfetamina	200ng/g
	MDMA	200ng/g
	MDA	200ng/g
	Anfepramona	200ng/g
	Femproporex	200ng/g
	Mazindol	500ng/g
MACONHA	THC	50ng/g
	CarboxyTHC (THC-COOH)	0,2ng/g
COCAÍNA	Cocaína	500ng/g
	Benzoilecgonina	50ng/g
	Cocaetileno	50ng/g
	Norcocaína	50ng/g
OPIÁCEOS	Morfina	200ng/g
	Codeína	200ng/g
	Heroína (metabólito)	200ng/g

São Carlos, 29 de abril de 2019.

ANTONIO CLÓVIS PINTO FERRAZ
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito